

TERMO DE REFERÊNCIA

(Art. 6º, XXIII e Art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

1. Inexigibilidade

2. OBJETO

Contratação, por inexigibilidade de licitação, da empresa ECO DO PANTANAL PRODUÇÕES LTDA, nome fantasia “Eco do Pantanal”, inscrita no CNPJ nº 22.646.214/0001-72, na condição de empresário exclusivo, para realização de 01 (um) show musical, no âmbito do projeto “Ações Culturais para o Fortalecimento de MS”.

O grupo é composto por: Antônio José Malaquias, Luiz Portilho Rigonato, Claudiney Araújo da Silva Rodrigues, Agnaldo de Oliveira Nunes e Valdemir Alves Santana.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação fundamenta-se em:

Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (inexigibilidade de licitação para contratação de profissional do setor artístico); Art. 6º, XXIII, e Art. 18 da Lei nº 14.133/2021 (Termo de Referência); Decreto Estadual nº 15.941/2022 (planejamento das contratações públicas); Decreto Estadual nº 15.937/2022 (agente de contratação); Decreto Estadual nº 15.938/2022 (gestão e fiscalização contratual); Parecer Referencial nº 004/2023 – PGE/MS.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Realização de apresentação musical ao vivo, com duração mínima de 04 (quatro) horas, conforme programação abaixo:

Evento: Ação de Apoio a Pacientes com Câncer “Amigos do Chitão” Data: 11 de abril de 2026 Horário: a partir das 18h Local: Feira do Produtor – Município de Bodoquena/MS

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação visa atender ao interesse público na promoção e difusão da cultura regional sul-mato-grossense, alinhando-se às diretrizes institucionais da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul.

A iniciativa contribui para:

Difusão da música regional; Fomento à produção cultural local; Ampliação do acesso da população a bens culturais; Valorização da identidade cultural do Estado; Incentivo à economia criativa; Apoio a eventos de relevante interesse social, como ações beneficentes.



6. JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE

A contratação direta é justificada pela inviabilidade de competição, nos termos do art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021, considerando:

A natureza artística do serviço; A singularidade da apresentação; A consagração do grupo no cenário regional; A existência de empresário exclusivo, comprovado documentalmente.

7. VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total da contratação é de:

R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Dados bancários: Banco do Brasil – Agência 7114-5 – Conta Corrente 26945-0

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Programa de Trabalho: 13.392.2223.6226.0001
Natureza da Despesa: 339039 Fonte: 1500

9. ENCARGOS DAS PARTES

9.1. Da Contratante (FCMS) Efetuar o pagamento do valor pactuado; Assegurar as condições necessárias à realização do evento.

9.2. Do Contratado Realizar o show na data, horário e local definidos; Cumprir a duração mínima de 04 horas de apresentação; Arcar com tributos, encargos e demais obrigações legais; Responsabilizar-se integralmente pela execução artística.

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Nos termos do Decreto Estadual nº 15.938/2022:

Fiscal: Cesar Guerreiro da Silva – Matrícula nº 431614024 Suplente: Tamiris da Silva Gonçalves – Matrícula nº 430818030 Gestora: Thereza Christina de Paula e Silva Sposito – Matrícula nº 36892024 Suplente: Rider Luiz Vieira Gomes – Matrícula nº 22240025

11. AGENTE DE CONTRATAÇÃO (FASE INTERNA)

Designa-se a servidora:

Nadielle dos Santos Fraga – Matrícula nº 489424022, nos termos do Decreto Estadual nº 15.937/2022.

12. PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS

Encaminha-se o presente processo para:

Abertura do processo de contratação; Elaboração do Estudo Técnico Preliminar (se aplicável); Análise da documentação de habilitação; Verificação da carta de exclusividade; Anexação do Parecer Referencial nº 004/2023 – PGE/MS e checklist correspondente.



13. DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e normas estaduais aplicáveis, servindo como base para a contratação por inexigibilidade de licitação.

Campo Grande (MS), 10 de abril de 2026.

Elaborador do TR

Ricardo A. Domingos

Matrícula 490309022

Direção Gerencial Superior e Assessoramento

Eduardo Mendes Pinto

Diretor-Presidente da FCMS

Ordenador de Despesa

